



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 358/2010, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Concede aumento salarial aos servidores públicos de carreira da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede aumento aos servidores públicos de carreira da Câmara Municipal de Formosa pertencentes ao Quadro Efetivo no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento 02.020.01.031.0029.2093.0001.3.1.30.11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

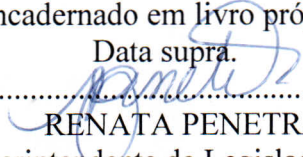
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 05 de maio de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 033/10, DE 05 DE MAIO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, parcialmente, o Autógrafo de Lei n.º 032/2010, de 22/04/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 358/10 de 05/05/2010 que *“Concede aumento salarial aos servidores públicos de carreira da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.”*

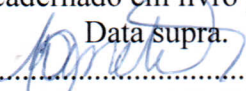
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação